

- **CLÁUSULA VI** - Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio para dirimir qualquer dúvida emergente deste contrato, rejeitando-se expressamente a qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, após terem lido, assinam o presente contrato em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que o mesmo produza seus efeitos.

Arroio do Meio, 25 de setembro de 2008.

CARLOS ALBERTO MAJOLO
Permissionária

DANILO JOSÉ BRUXEL
Prefeito Municipal
Permitente

SÉRGIO KNECHT
Permissionária

Dr. EDUARDO RHEINHEIMER
Assessor Jurídico – OAB 34.860

DANILO FRÖHLICH
Permissionária

VISTO EM ____ / ____ / ____

VALTER CARLOS HOLLMANN
Permissionária

MIRTES KUNZLER KOCH
Coordenadora Sistema Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

**ADITIVO AO CONTRATO PERMISSÃO DE USO
Nº 027/2008.**

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SIDNEI ECKERT**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PICADA ARROIO DO MEIO**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Presidente, **CARLOS ALBERTO MAJOLO**, através de seu **DEPARTAMENTO DO DISTRIBUIDOR DE ESTERCO**, neste ato representado por seu Presidente, **SÉRGIO KNECHT**, a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ARROIO GRANDE – ASPAGRA**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Presidente, **DANILO FRÖHLICH**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA LINHA D. PEDRO II – ASPLU**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Presidente, **VALTER CARLOS HOLLMANN**,

Art. 1º - É alterada a Cláusula II do Termo de Acordo nº 027/2008, firmado em 25 de setembro de 2008, a qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA II - A permissão de uso referida na cláusula anterior terá vigência de 25 de setembro de 2011 a 24 de setembro de 2014, podendo ser renovada por igual período.

Art. 2º - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 23 de setembro de 2011.

CARLOS ALBERTO MAJOLO
Permissionária

SIDNEI ECKERT
Permitente
Prefeito Municipal

SÉRGIO KNECHT
Permissionária

LEANDRO TOSON CASER
Assessor Jurídico – OAB 45.706

DANILO FRÖHLICH
Permissionária

VISTO EM: ____ / ____ / ____

VALTER CARLOS HOLLMANN
Permissionária

PAULO GILBERTO KUHN
Coordenador do Sistema de Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

LCND.

**ADITIVO AO CONTRATO PERMISSÃO DE USO
Nº 027/2008.**

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SIDNEI ECKERT**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PICADA ARROIO DO MEIO**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Presidente, **CARLOS ALBERTO MAJOLO**, através de seu **DEPARTAMENTO DO DISTRIBUIDOR DE ESTERCO**, neste ato representado por seu Presidente, **SÉRGIO KNECHT**, a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ARROIO GRANDE – ASPAGRA**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Presidente, **DANIEL AMES** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA LINHA D. PEDRO II – ASPLU**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Presidente, **VALTER CARLOS HOLLMANN**.

Art. 1º - É alterada a Cláusula II do Termo de Acordo nº 027/2008, firmado em 25 de setembro de 2008, a qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA II - A permissão de uso referida na cláusula anterior terá vigência de 25 de setembro de 2014 a 24 de setembro de 2017, podendo ser renovada por igual período.

Art. 2º - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 25 de agosto de 2014.

CARLOS ALBERTO MAJOLO
Permissionária

SIDNEI ECKERT
Permitente
Prefeito Municipal

SÉRGIO KNECHT
Permissionária

LEANDRO TOSON CASER
Assessor Jurídico – OAB 45.706

DANIEL AMES
Permissionária

VISTO EM: ____/____/____

VALTER CARLOS HOLLMANN
Permissionária

PAULO GILBERTO KUHN
Coordenador do Sistema de Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

LCND.

**ADITIVO AO CONTRATO PERMISSÃO DE USO
Nº 027/2008.**

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **KLAUS WERNER SCHNACK**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PICADA ARROIO DO MEIO**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Presidente, **VALMIR ANTÔNIO RAUBER**, através de seu **DEPARTAMENTO DO DISTRIBUIDOR DE ESTERCO**, neste ato representado por seu Presidente, **SÉRGIO KNECHT**, a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ARROIO GRANDE - ASPAGRA**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Presidente, **DANIEL AMES** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA LINHA D. PEDRO II – ASPLU**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Presidente, **VALTER CARLOS HOLLMANN**.

Art. 1º - É alterada a Cláusula II do Termo de Acordo nº 027/2008, firmado em 25 de setembro de 2008, a qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA II - A permissão de uso referida na cláusula anterior terá vigência de 25 de setembro de 2017 a 24 de setembro de 2020, podendo ser renovada por igual período.

Art. 2º - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 25 de setembro de 2017.

VALMIR ANTÔNIO RAUBER
Permissionária

KLAUS WERNER SCHNACK
Permitente
Prefeito Municipal

SÉRGIO KNECHT
Permissionária

LEANDRO TOSON CASER
Assessor Jurídico - OAB 45.706

DANIEL AMES
Permissionária

VISTO EM: ____ / ____ / ____

VALTER CARLOS HOLLMANN
Permissionária

PAULO GILBERTO KUHN
Coordenador do Sistema de Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

LCND.